

## TRABALHADOR URBANO

	REGRA ATUAL	PEC 06 (BOLSONARO)										
<b>Idade</b>	<p>  65 anos + Carênc   60 anos + Carênc              ✓ Previsão constitucional (Art. 201, §7º, II da CF)            ✓ Carênc: 15 anos de contribuição (Art. 25, II da Lei 8.212/91)         </p>	<p>Até entrada em vigor de nova Lei Complementar – Art. 201, §1º, II da CF e Art. 24 PEC</p> <p>  65 anos   60 anos → <b>62 anos:</b> </p> <p>Art. 201, §1º - PEC            § 1º <b>Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo federal</b> disporá sobre os seguintes critérios e parâmetros do regime de que trata este artigo:            (...)            II - requisitos de elegibilidade para os benefícios, que <b>contemplarão idade mínima, tempo de contribuição, carênc e limites mínimo e máximo do valor dos benefícios;</b>            III - regras de cálculo e de reajustamento dos benefícios;            IV - limites mínimo e máximo do salário de contribuição;</p>										
<b>Previsões vinculadas a edição da LC</b>	SEM CORRESPONDÊNCIA	<p>Dois Regimes que vão permanecer de modo simultâneo:</p> <p><b>1º Regime (RGPS):</b> Regra básica até lei complementar</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">IDADE</th> <th rowspan="2">TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO</th> <th rowspan="2">VALOR</th> </tr> <tr> <th>Homem</th> <th>Mulher</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>65</td> <td>62</td> <td>20 anos</td> <td>60% média</td> </tr> </tbody> </table> <p><b>2º Regime (Capitalização):</b> (Inclusão do Art. 201-A na CF – Art. 1º da PEC) -</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Não há disciplina</b></li> <li>✓ <b>Previsão em Lei Complementar</b></li> <li>✓ <b>Obrigatório para quem aderir;</b></li> </ul>	IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO	VALOR	Homem	Mulher	65	62	20 anos	60% média
IDADE		TEMPO CONTRIBUIÇÕES MÍNIMO	VALOR									
Homem	Mulher											
65	62	20 anos	60% média									

**Tempo de Contribuição**

- ♂ 35 anos de contribuição
- ♀ 30 anos de contribuição

✓ Possui previsão constitucional (Art. 201, §7º, II da CF)

**Deixa de existir aposentadoria apenas por tempo de contribuição**

**Transição**

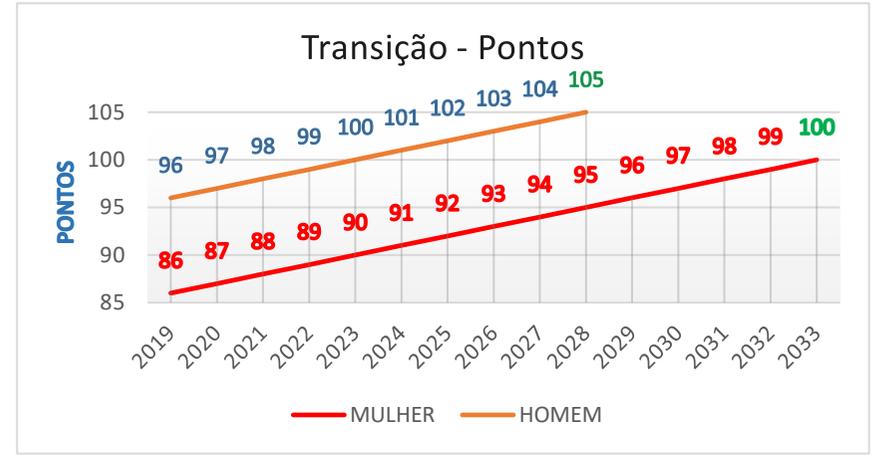
SEM CORRESPONDÊNCIA

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE - POR PONTOS: (Art. 18 PEC)**

♂ Mínimo: **35 anos** → Idade + Tempo = **96 pontos** → **105 pontos**  
**TEMPO DE TRANSIÇÃO: 09 ANOS**

♀ Mínimo: **30 anos** → Idade + Tempo = **86 pontos** → **100 pontos**  
**TEMPO DE TRANSIÇÃO: 14 ANOS**

\* Eleva 1 ponto a cada ano a partir de 2020 até completar o limite



**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE MÍNIMA: (Art. 3º, I e Art. 19 PEC)**

♂ Idade mínima: **61 anos** → Eleva 1 ano de idade a cada 02 anos a partir de 2020 ate completar **65 anos** –  
**TEMPO DE TRANSIÇÃO: 08 ANOS**

♀ Idade mínima: **56 anos** → Eleva 1 ano de idade a cada 02 anos a partir de 2020 ate completar **62 anos**:  
**TEMPO DE TRANSIÇÃO: 12 ANOS**

♂ Contribuição: 35 anos

♀ Contribuição: 30 anos

### Transição por Idade Mínima



### TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PEDÁGIO: (Art. 20 PEC)

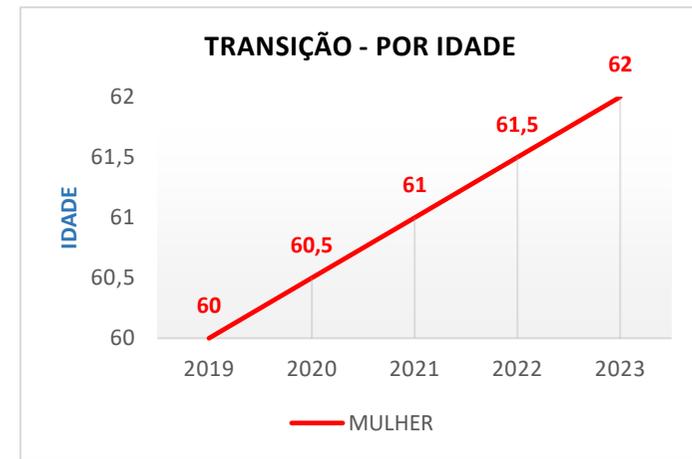
-  Com mais de **33** anos de contribuição (de um total de 35)
-  Com mais de **28** anos de contribuição (de um total de 30)

✓ **PEDÁGIO de 50%**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO		Período Adicional (Pedágio) Art. 20, II PEC	
Homem	Mulher	Homem	Mulher
33	28	50% do tempo restante para atingir os 35 anos de contribuição	50% do tempo restante para atingir os 30 anos de contribuição

### POR IDADE (Art. 22 PEC)

-  Idade: **65** anos
-  Idade: **60** anos → Eleva 1 ano de idade a cada 02 anos a partir de 2020 ate completar **62** anos:



Tempo de contribuição: **15 anos** → Eleva 1 ano de idade a cada 02 anos a partir de 2020 até completar **20 anos**:



**\*Sistemática do aumento da idade em razão da expectativa de vida será regulada em lei complementar** (Art. 201, §4º da CF constante do Art. 18, §5º e 19, §4º da PEC)

No Art. 24, §3 já consta no caso de aposentadoria por idade e tempo de contribuição regra básica:

- ✓ Ajuste em 01/01/2024
- ✓ A partir desta data a cada 04 anos quando aumento da expectativa de vida atingir 75 anos para ambos os sexos em comparação com média apurada no ano de promulgação da EC.

## Forma de Contribuição

### % Empregado

- ✓ Art. 20 da Lei nº. 8.212/91 (8%, 9%, 11%)

Salário de Contribuição	Alíquota INSS
até 1.751,81	8%
de 1.751,82 até 2.919,72	9%
de 2.919,73 até 5.839,45	11%

### % Prestador de Serviço (Art. 21 da Lei nº. 8.212/9)

- ✓ 5% - microempreendedor (§2º)
- ✓ 20% - Salário-de-contribuição (*caput*)

### % Trabalhadores em geral (Art. 34 PEC)

Faixa salarial (em R\$)	Alíquota por faixa salarial	Alíquota efetiva total
Até 1 salário mínimo (998,00)	7,50%	7,50%
998,01 a 2.000,00	9,00%	7,50% a 8,25%
2.000,01 a 3.000,00	12,00%	8,25% a 9,5%
3.000,01 a 5.839,45	14,00%	9,5% a 11,68%

### % Prestador de Serviço (Art. 21 da Lei nº. 8.212/9)

- ✓ 5% - microempreendedor (§2º)
- ✓ 20% - Salário-de-contribuição (*caput*)

## Valor da Aposentadoria

### POR IDADE

Art. 50 Lei nº. 8.212/91

- ✓ 85% da média Salarial;
- ✓ 1% a cada 12 meses que supere 15 anos
- ✓ Limite 100%
- ✓ Utilização do fato previdenciário opcional (Art. 7º Lei 9.876/99)

Exemplo de cálculo:	
Média salarial: R\$ 1000	1.000,00
Tempo de contribuição: 20 anos	20 Anos
Tempo que passa dos 15 anos obrigatórios de contribuição: (20 - 15 = 5)	5
1% para cada ano excedente (1 x 5 = 5%)	5%
85% já previstos	90%
<b>CALCULO DO BENEFÍCIO</b> 90% de R\$ 1.000,00	900,00

**Média salarial: 80% dos maiores salários de contribuição**  
(Art. 29, *caput*, Lei nº. 8.213/91)

**Até entrada em vigor de nova Lei Complementar** (regras de cálculo) – Art. 201, §1º, III da CF e Art. 22, §4º PEC)

O cálculo considera 60% da média de todas as contribuições por 20 anos. A partir daí, sobe 2% a cada ano de contribuição acima desses 20 anos. **Para receber 100%, é preciso contribuir por 40 anos.** Se passar de 40 anos, recebe mais de 100%, até o limite de 110% se chegar a 45 anos.

Exemplo de cálculo:	
Média salarial: R\$ 2.000	2.000,00
Tempo de contribuição: 35 anos	35 Anos
Tempo que passa dos 20 anos obrigatórios de contribuição: (35 - 20 = 15)	15 Anos
2% para cada ano excedente (2 x 15 = 30%)	30%
60% básicos + 30% adicionais	90%
<b>CALCULO DO BENEFÍCIO</b> 90% de R\$ 2.000	1.800,00

### \* sem referência a reajuste

Mesma regra é aplicada nos casos de transição:

- ✓ **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE - POR PONTOS**
- ✓ **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE MÍNIMA**

### POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 29, I Lei nº. 8.212/93

- ✓ Média Salarial x Fator Previdenciário

**Média salarial: 80% dos maiores salários de contribuição**  
(Art. 29, *caput*, Lei nº. 8.213/91)

### TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PEDÁGIO

Art. 20, § único - pEC

- ✓ Média Salarial x Fator Previdenciário

**\* sem referência a reajuste**